

Parecer 5 - CFGTC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 12 2013	15h50min	Ordinária	74

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.581, de 2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF".

Tramitação concluída. Aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar com uma emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Wellington Luiz, que emita parecer da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle sobre a Emenda nº 1.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (PPL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF".

S/Alice

IUNA

que "Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF".

Emenda nº 1/2013, modificativa, da Líder do Governo, ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2013. Dê-se ao parágrafo único do art. 8º do projeto a seguinte redação: "As organizações representativas da sociedade civil com assento no CDCA/DF têm mandato de dois anos, permitida a reeleição".

O parecer, Sr. Presidente, é pela aprovação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1581 / 13
Folha nº 36